



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

LEI Nº 1.273/2005

DE: 22/08/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
E A REPASSAR RECURSOS PARA ASSOCIAÇÕES E
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, e a repassar recursos para Associações e entidades sem fins lucrativos do Município de Boa Esperança, conforme relação a seguir:

- o Associação dos Agricultores Familiares da Região de Bela Vista;
- o Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Sobradinho;;
- o Associação dos Pequenos e Médios Agricultores da Região do Quilômetro Vinte;
- o Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança;
- o Conselho Municipal de Segurança Pública;
- o Escola Nossa Senhora das Graças – APAE;
- o Mitra Diocesana da Diocese de São Mateus (Pastoral da Criança);
- o Associação dos Pequenos Agricultores de Santo Antonio;
- o Associação de Agricultores Familiares da Gameleira.

Artigo 2º - O repasse tem como objetivo a manutenção, operacionalização, capacitação e aquisição de equipamentos para o funcionamento das Entidades acima listadas, e deverá ser repassado mensalmente, sempre após prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente e posteriores, ficando o Poder Executivo autorizado caso necessário, a remanejar dotações orçamentárias e a abrir Crédito Especial para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de janeiro de 2005.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, aos 22 dias do mês de agosto de 2005.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração